

PROTOCOLO GERAL
64583.004869/2021-35


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 33/2021-HMAR

XIX

VOLUME

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC)

OBJETO:

Registro de Preços para Aquisição de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES – PAASSEX 2021 /2022 para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife.

INTERESSADO:

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

ANEXOS:

Documentos conforme termo de autuação.

Vol 19 - 3801

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1 Recebido SALC	08	07	2021	17			
2				18			
3				19			
4				20			
5				21			
6				22			
7				23			
8				24			
9				25			
10				26			
11				27			
12				28			
13				29			
14				30			
15				31			
16				32			



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

TERMO DE ABERTURA DO 19 ° VOLUME

Aos 11 dias do mês de AGOSTO do ano de dois mil e vinte e dois, procedemos à abertura do **Volume 19** do processo administrativo nº iniciando-se com a folha nº **3801**.

**Hospital Militar de Área de Recife
UASG: 160199**

TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO - 1º TEN
Adjunto da SALC/HMAR

REGIMENTO MILITAR DE ÁREA DE RECREIO
FOLHA 3802
X 300
300

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

01, ABRIL, 2022

LAUDJANE COSTA DA
SILVA:46085246404

Assinado de forma digital
por CB MEDICA COMERCIO DE
PRODUTOS MEDICOS
HOSPITALAR:33157752000110
Data: 2022.03.31 10:52:24
-07-07



Via DE

Processo

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021 -
SALC/HMAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.004869/2021-35**

VALIDADE: 12 MESES

O **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**, com sede na Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, na cidade do Recife, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo Senhor Coronel **HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, Ordenador de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 33/2021, Processo Administrativo nº 64583.004869/2021-35, publicado no Diário Oficial da União nº 55, de 22 de Março de 2022 – Seção 3 (página 19), **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SILVIO VIGIDO**, inscrita(s) no CNPJ **21.276.825/0001-03**, com sede na AVENIDA DEPUTADO EMILIO CARLOS, 1384 – LIMAO, São Paulo-SP, CEP: 02.720-100 neste ato representada pelo (a) Sr (a) **SILVIO VIGIDO** – brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG 22.654.095-9 e do Cpf: 264.026.208-40 de acordo com a classificação por ela alcançada e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES - PAASSEx 2022**, conforme especificado(s) no Termo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico nº 33/2021-SALC**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

SILVIO

VIGIDO:2127682

5000103

Assinado de forma digital
por SILVIO
VIGIDO:21276825000103
Dados: 2022.03.29 14:53:27
-03'00'

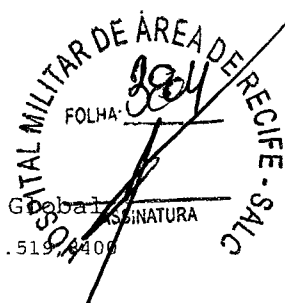
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtd	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
78	Réqua	Unidade	8	R\$ 1.814,9800	R\$ 1.814,9800	R\$ 14.519,8400

Marca: HORIZONTE HOSPITALAR

Fabricante: HORIZONTE HOSPITALAR

Modelo / Versão: HZ.150-AEX

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Painel de gases medicinais desenvolvido para uso em UTI. Deverá ser dotado de prateleira para monitores; de fixação à parede, confeccionado em fibra de vidro. Composição: modelo para uso em UTI. Deve ser dotado de 05 saídas com torneira flexa, sendo: 02 para oxigênio, 02 para ar comprimido e 01 para vácuo. Rede de gases do painel, sendo confeccionadas com tubos flexíveis de PU 6 mm; pressão máxima de trabalho a 23°C: 10 bar. Identificadas pelas cores: VERDE = OXIGÊNIO, AMARELO = AR COMPRIMIDO, CINZA = VÁCUO, AZUL = ÓXIDO NITROSO. As conexões, tais como as luvas, cotovelos, tês, devem ser montadas com sistema de engate rápido, o que proporciona eficácia sem apresentar vazamentos. Cada saída do painel deverá dispor de conector para ligação à rede, com rosca 1/4" gás. Composição elétrica do painel: deverá apresentar 04 tomadas elétricas com aterramento, onde as tensões elétricas de saída (voltagens) devem ser informadas pelo cliente podendo ser: 110 ou 220 Volts. Rede elétrica do painel: confeccionada com fios flexíveis de 2,5 mm. Dimensões: comprimento: 1.050 mm; profundidade: 250 mm; altura: 345 mm. Registro na ANVISA e garantia de 01 ano.



3. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão

SILVIO

VIGIDO:21276

825000103

Assinado de forma digital

por SILVIO

VIGIDO:21276825000103

2022.03.29

14:53:51 -03'00'

3005
 FOLHA
 ASSINATURA
 RECEITO - SALC

Assinado de forma
digital por SILVIO
VIGIDO:21276825000103
Dados: 2022.03.29
14:54:10 -03'00'



6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

SILVIO
VIGIDO:2127682500
0103

Assinado de forma digital por
SILVIO VIGIDO:21276825000103
Dados: 2022.03.29 14:54:29
-03'00'

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Recife, PE, 01 de abril de 2022

CONTRATANTE:


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE— Coronel
Ordenador de Despesas

SILVIO

Assinado de forma digital por
SILVIO VIGIDO:21276825000103
Dados: 2022.03.29 14:54:49 -03'00'

CONTRATADO: VIGIDO:21276825000103

SILVIO VIGIDO
CPF: 264.026.208-40



Via DO
Processo

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021 -
SALC/HMAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.004869/2021-35**

VALIDADE: 12 MESES

O **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**, com sede na Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, na cidade do Recife, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo Senhor Coronel **HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, Ordenador de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 33/2021, Processo Administrativo nº **64583.004869/2021-35**, publicado no Diário Oficial da União nº 55, de 22 de Março de 2022 – Seção 3 (página 19), **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MEDIC PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita(s) no CNPJ 31.131.938/0001-74, com sede na RUA AMERICO CARNEIRO, 137 – JARDIM QUARENTA, CEP: 58.416-095, neste ato representada pelo (a) Sr (a) **MATHEUS VITOR TAVARES RAMOS** – brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG 4363025 SSP/PB e do Cpf: 075.337.024-76, de acordo com a classificação por ela alcançada e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES - PAASSEX 2022**, conforme especificado(s) no Termo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico nº 33/2021-SALC**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

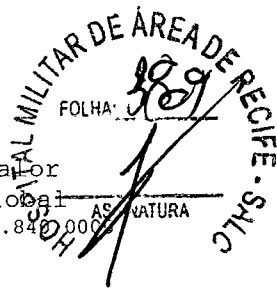
MATHEUS VITOR
TAVARES

RAMOS:07533702476

Assinado de forma digital por
MATHEUS VITOR TAVARES
RAMOS:07533702476
Dados: 2022.03.29 08:17:16
-03'00

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	QTD	Critério de Valor	Valor Unitário	Valor Global
119	<u>Negatoscópio</u>	Unidade	4	R\$ 462,0400	R\$ 460,0000	R\$ 1.848,0000

Marca: RUBMED
Fabricante: RUBMED
Modelo / Versão: RUBMED
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NEGATOSCÓPIO, MATERIAL ESTRUTURA CHAPA AÇO, MATERIAL VISOR VISOR ACRÍLICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ILUMINAÇÃO EM LED, ADICIONAL FIXAÇÃO POR ÍMÃ, DIMENSÕES CERCA DE 300 X 180 X 5 MM



3. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,

observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

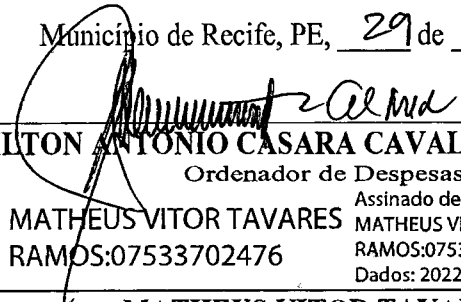
8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de processamento.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Recife, PE, 29 de março de 2022

CONTRATANTE:


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE— Coronel
Ordenador de Despesas

MATHEUS VITOR TAVARES

Assinado de forma digital por
MATHEUS VITOR TAVARES

CONTRATADO: RAMOS:07533702476

RAMOS:07533702476
Dados: 2022.03.29 08:19:43 -03'00'

MATHEUS VITOR TAVARES RAMOS

CPF: 075.337.024-76



VIA
Do
PROCESSO

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021 -
SALC/HMAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.004869/2021-35**

VALIDADE: 12 MESES

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, na cidade do Recife, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária); neste ato representado pelo Senhor Coronel **HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, Ordenador de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2021, Processo Administrativo n.º **64583.004869/2021-35**, publicado no Diário Oficial da União nº 55, de 22 de Março de 2022 – Seção 3 (página 19), **RESOLVE** registrar os preços da empresa **NEW POWER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA**, inscrita(s) no CNPJ **36.516.584/0001-08**, com sede na AVENIDA SÃO JOSÉ, 181 – SALA 02 – AYROSA, OSASCO-SP, CEP: 06.283-120, neste ato representada pelo (a) Sr (a) **GUSTAVO DE FREITAS MORAES** – brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG 396270888/SP e do Cpf: 437.147.198-65; de acordo com a classificação por ela alcançada e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES - PAASSEX 2022, conforme especificado(s) no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 33/2021-SALC, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:



Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtd	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
123	<u>Oxímetro</u>	Unidade	4	R\$ 104,4400	R\$ 100,0000	R\$ 400,0000
Marca: PULSE						
Fabricante: PULSE						
Modelo / Versão: Oxímetro						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Oxímetro Digital de Dedo verifica no mesmo aparelho a saturação de oxigênio no sangue (SpO2) e a frequência cardíaca. O Oxímetro de Pulso Tipo Dedo contém uma dupla fonte de luz (LED vermelha e LED infravermelha) e um fotodetector. Não indicado para uso Pediátrico SpO2 Precisão de Medição: $\pm 1\%$ (70%-100%), não especificadas (<70%). - Taxa de pulso Faixa de Medição: 30-240 bpm. - Resolução de Medição de Taxa de pulso: $\pm 1\text{bpm}$. - Precisão da Taxa de pulso: $\pm 2\text{bpm}$ ou $\pm 1\%$. - Possui indicador de bateria baixa. Vida longa da bateria com Economia de Energia Inteligente.						
127	<u>Termômetro clínico</u>	Unidade	4	R\$ 115,4900	R\$ 100,0000	R\$ 400,0000

Marca: Dikang

Fabricante: Dikang

Modelo / Versão: Termometro

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: O Termômetro Digital Infravermelho é ideal para medir a temperatura de pessoas sem precisar de contato físico. Ele mede de 32,0°C até 43,0°C, tem licença hospitalar, não precisa de ser ligado na tomada, funciona com duas baterias AAA e é muito prático de usar. Basta apertar o gatilho numa distância de 2 a 15 cm e esperar o alerta de temperatura aparecer no visor. Ideal para: uso médico hospitalar em saúde humana Intervalo de medição: 32,0°C ~ 43,0°C Precisão máxima: $\pm 0,2^\circ\text{C}$ (35,0°C ~ 42,0°C) / $\pm 0,3^\circ\text{C}$ (32,0°C ~ 34,9°C e 42,1°C ~ 43°C) Bateria: 2 x AAA ou DC 3V (não inclusos) Função memória: 32 grupos Auto desligamento: sem uso em 15 segundos.

3. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão

gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

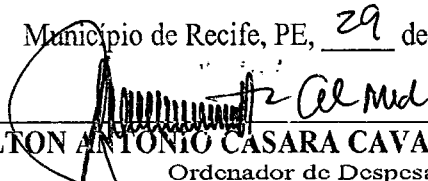
8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Recife, PE, 29 de março de 2022

CONTRATANTE:


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE— Coronel
Ordenador de Despesas

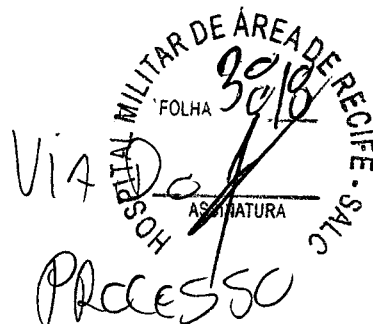
GUSTAVO DE FREITAS

Assinado de forma digital por GUSTAVO
DE FREITAS MORAES:43714719865
Dados: 2022.03.28 16:17:34 -03'00'

CONTRATADO: MORAES:43714719865

GUSTAVO DE FREITAS MORAES

CPF: 437.147.198-65



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021 -
SALC/HMAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.004869/2021-35**

VALIDADE: 12 MESES

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, na cidade do Recife, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo Senhor Coronel **HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, Ordenador de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2021, Processo Administrativo nº **64583.004869/2021-35**, publicado no Diário Oficial da União nº 55, de 22 de Março de 2022 – Seção 3 (página 19), **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**, inscrita(s) no CNPJ **04.956.527/0001-45**, com sede na RUA CALANDRA, 31, VILA GERMINAL, São Paulo-SP, CEP: 02.275-000, neste ato representada pelo (a) Sr (a) **ROSIMEIRE STANZIONE DOS SANTOS** – brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG 14380198-3 SSP-SP e do Cpf: 037.416.658-78, de acordo com a classificação por ela alcançada e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES - PAASSEx 2022, conforme especificado(s) no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 33/2021-SALC, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:



Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtd	Critério de Valor	Valor Unitário	Valor Global
138	<u>Cardiotocógrafo</u>	Unidade	1	R\$ 21.086,3100	R\$ 20.873,34	R\$ 20.873,34

Marca: General Meditec

Fabricante: General Meditech

Modelo / Versão: aço inox

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cardiotocógrafo, modelo: p, feto único, ajuste: painel controle digital c, tela gráfica, componente 1: 1 transdutor contração uterina materna toco, componente 2: 1 transdutor us - frequência cardíaca fetal, componente 3: 1 marcador movimento fetal, componente 4: c, cintas, outros componentes: c, impressora integrada, adicionais: cintas, outros componentes: c, impressora integrada, adicionais: c, memória interna. Descrição complementar: monitor fetal cardiotocógrafo. Equipamento destinado à captação de frequência cardíaca fetal (fhr) do feto e fetos gemelares, assim como da contração uterina (uc), com geração de laudo. Ser portátil. Controle microprocessado. Funções de medição e registro da contração uterina (faixa mínima de 0 a 99 mmHg). Faixa de fhr na faixa mínima de 30 a 240 bpm, monitoração do uc: 0 ~ 100%. Programação do tempo de monitoramento para, pelo menos, até 01 hora, em intervalos de 10 minutos ou ajustável. Registra o sinal de frequência doppler e mostra o batimento cardíaco em painel digital lcd colorido, mínimo 7 polegadas. Mede a contração uterina através de sensores de pressão (tocotransdutor) colocados no abdome da gestante na área do fundo do útero, e mostra a atividade uterina em painel digital. Registra a movimentação fetal por meio do traçado impresso do movimento fetal através do tempo. Indica os parâmetros numéricos de fhr e uc simultaneamente em display digital, independente para pelo menos 3 canais (fhr1, fhr2, uc) permitindo registro pela impressora termossensível integrada, com parâmetros programáveis: contraste, período de impressão, ajuste mínimo 3 velocidade de impressão. Possuir capacidade de armazenar dados (memória para um mínimo de 24 horas de exames). Alarmes de bradi e taquicardia, com ajuste de limites. Possui comunicação com notebook e/ou computador para backup dos exames realizados e posterior geração de laudo; com bateria interna. Apresenta 3 tipos de som: alarme, doppler e informação de transdutor desconectado, falta de papel ou porta aberta, além de ajustes de limite de alarme (superior/inferior). Unidade principal com impressora termossensível integrada. Alimentação elétrica bivolt automática. Acompanhar: 02 (dois) transdutores necessários para fhr (frequência cardíaca fetal); 01 (um) transdutor uc (contração uterina); 02 (dois) conjuntos de cintas abdominais reutilizáveis; 01 (um) marcador de eventos; bolsa para transporte; carro de transporte com rodízios e freio; fonte alimentação; estimulador sonoro (buzina), software de exames e laudo para computador. As normas de segurança aplicadas ao monitor fetal.

3. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

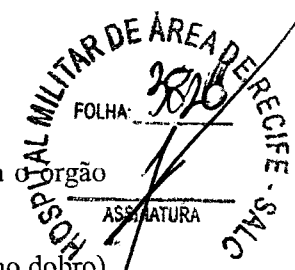
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos



itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- 7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Recife, PE, 29 de março de 2022

CONTRATANTE:

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE— Coronel

Ordenador de Despesas

ROSIMEIRE

STANZIONE DOS

SANTOS:03741665878

Assinado de forma digital por

ROSIMEIRE STANZIONE DOS

SANTOS:03741665878

Dados: 2022.03.28 16:16:04 -03'00'

CONTRATADO:

ROSIMEIRE STANZIONE DOS SANTOS

CPF: 037.416.658-78



Via DO
PROCESSO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
FOLHA: 382
RECIFE - PE
1817

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021 -
SALC/HMAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.004869/2021-35**

VALIDADE: 12 MESES

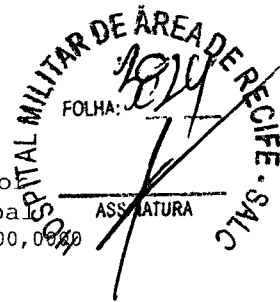
O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, na cidade do Recife, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo Senhor Coronel **HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, Ordenador de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2021, Processo Administrativo n.º **64583.004869/2021-35**, publicado no Diário Oficial da União nº 55, de 22 de Março de 2022 – Seção 3 (página 19), **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita(s) no CNPJ **05.118.766/0001-99**, com sede na RUA ARARAS, 61, QUARTA, Ribeirão Pires, São Paulo-SP, CEP: 09.434-310, neste ato representada pelo (a) Sr (a) **CLAUDIO JOSE DOS SANTOS** – brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG 24128300 SSP/SP e do Cpf: 131.348.168-81, de acordo com a classificação por ela alcançada e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES - PAASSEx 2022, conforme especificado(s) no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 33/2021-SALC, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:



Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	QTD	Critério de Valor	Valor Unitário	Valor Global
70	<u>Transpassador de paciente</u>	Unidade	1	R\$ 1.918,0000	R\$ 1.800,0000	R\$ 1.800,0000
154	<u>Esfigmomanômetro</u>	Unidade	1	R\$ 1.552,3000	R\$ 350,0000	R\$ 350,0000

Marca: Fisiomédica

Fabricante: Fisiomédica

Modelo / Versão: Transferidor de Paciente

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Marca: Fisiomédica Modelo: Transferidor de Paciente Tipo Skate Grande. - ref. 830-3 Descrição: Transferidor de paciente, tipo skate, revestimento courvin, dimensões 1.0 x 38 cm, capacidade 150 kg, componentes com roletes de 99 cm x 32 mm, características adicionais montagem roscada e fronada. Registro ANVISA: Isento Validade da proposta: 60 dias / Prazo de garantia; 12 meses.

Marca: Premium

Fabricante: WENZHOU KANGJU MEDICAL

Modelo / Versão: Esfigmomanômetro

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Importador: Premium (ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA) Fabricante: WENZHOU KANGJU MEDICAL INSTRUMENTS CO. LTD CHINA Modelo: Esfigmomanômetro Hospitalar Com suporte e rodízios Adulto - ref: 2313.2 / 518.5 Descrição: Verificado e Aprovado pelo INMETRO, Compartimento para armazenamento seguro do sistema de inflação, Escala ampla e de fácil leitura, de 0 a 300 mmHg; Precisão de +/- 3 mmHg, com visor grande (15x15 cm) caixa injetada em material termoplástico, mostrador plano de fácil leitura, Braçadeira em tecido antialérgico flexível, não elástico, resistente, com fecho em velcro; Manguito em borracha; Válvula de controle de saída de ar em metal cromado; Pera para insuflação em borracha, Visor de Acrílico Incluso: 01suporte com 4 rodízios em alumínio com acabamento esmaltado com regulagem de altura; 01 Manômetro 0 - 300 mmHg (52 x 98 x 35,5 mm); 01 Braçadeira (18 - 35 cm); 01 Válvula de deflação; 1 Pera; Certificado INMETRO. Livre de mercúrio,. (Conforme Resolução - RE Nº16 de 06 de Junho de 2004 - Art. 1º (Portaria 464 do Diretor Presidente de 30 Junho de 2004) Proíbi a utilização de equipamentos que utilizem coluna de mercúrio em sistemas abertos para medição e monitoramento de pressão arterial invasiva, nos serviços de saúde. Registro Anvisa: 80275310022

3. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

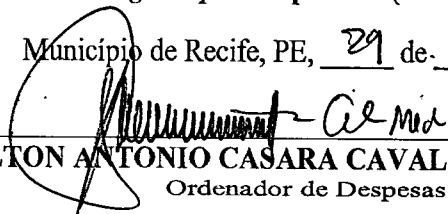
8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Recife, PE, 29 de março de 2022

CONTRATANTE:


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - Coronel
Ordenador de Despesas

CLAUDIO JOSE DOS

Assinado de forma digital por CLAUDIO

CONTRATADO: SANTOS:13134816881

JOSE DOS SANTOS:13134816881
Dados: 2022.03.29 08:39:59 -03'00'

CLAUDIO JOSE DOS SANTOS

CPF: 131.348.168-81



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

Processo Administrativo nº 64583.004869/2021-35



Via DO

PROCESSO

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, na cidade do Recife, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pela Senhora Coronel MARIA SANDRA ANDRADE, Ordenadora de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2021, Processo Administrativo nº 64583.004869/2021-35, publicado no Diário Oficial da União nº 167, de 02 de Setembro de 2021 – Seção 3 (página 25), RESOLVE registrar os preços da empresa **CITSO COMERCIO E SERVIÇO IMPORTADOR DE INFORMATICA LTDA**, inscrita(s) no CNPJ sob o Nº **12.449.629/0001-00**, com sede à Rua Amorin, 130, Jardim Canaã, São Paulo SP, Cep:04382-190 neste ato representada pelo (a) Sr (a) **Leandro Alves Camasso**, CPF:224.700.518-78, RG:29.935.470, de acordo com a classificação por ela alcançada e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES - PAASSEx 2022**, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 33/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

12.449.629/0001-00 - CITSO COMERCIO E SERVICO IMPORTADOR DE INFORMATICA LTDA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
160	<u>Impressora</u> <u>térmica</u>	Unidade	2	R\$ 1.567,0000	R\$ 3.134,0000

PREGÃO ELETRÔNICO 33/2021

Marca: Gainscha

Fabricante: Gainscha

Modelo / Versão: GA2408T

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 109100 - Impressora térmica, resolução 203 dpi, velocidade impressão 102 mm/s, tipo conexão interface usb, serial e paralela, características adicionais largura mínima impressão de 19 mm, compatibilidade sistema operacional windows 98/nt 4.0/2000/xp, aplicação: impressão de etiquetas Marca: Gainscha Modelo: GA2408T Fabricante: Gainscha Procedência: Importado - China Embalagem: Caixa com 01 unidade Garantia: 12 meses

Total do Fornecedor: R\$ 3.134,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas

PREGÃO ELETRÔNICO 33/2021

à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PREGÃO ELETRÔNICO 33/2021

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

PREGÃO ELETRÔNICO 33/2021

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

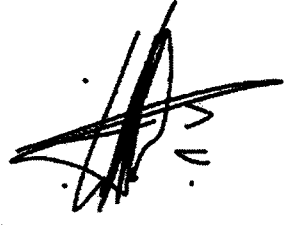
Recife, PE, 17 de FEVEREIRO de 2021.

CONTRATANTE:



MARIA SANDRA ANDRADE – Coronel
Ordenador de Despesas

CONTRATADO:



Assinado de forma digital
por LEANDRO ALVES
CAMASSO:22470051878
Dados: 2022.02.14
18:02:29 -03'00'

Leandro Alves Camasso
CPF: 224.700.518-78
Representante



VIA



PROCESSO

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021 -
SALC/HMAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.004869/2021-35**

VALIDADE: 12 MESES

H

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, na cidade do Recife, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo Senhor Coronel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE, Ordenador de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2021, Processo Administrativo nº 64583.004869/2021-35, publicado no Diário Oficial da União nº 55, de 22 de Março de 2022 – Seção 3 (página 19), **RESOLVE** registrar os preços da empresa **COMBRAS COMERCIO DE MATERIAIS PERMANENTE E DE CONSUMO LTDA**, inscrita(s) no CNPJ 18.873.549/0001-56, com sede na SRES QUADRA 02, BLOCO S, CS 14, PARTE FUNDOS, CRUZEIRO VELHO, BRASÍLIA/DF, CEP: 70648-190, neste ato representada pelo (a) Sr (a) **WELLYNGTON DE ASSUNÇÃO E SILVA** – brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG 744.651 SSP/DF e do Cpf 296.776.881-20, de acordo com a classificação por ela alcançada e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES - PAASSEx 2022, conforme especificado(s) no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2021-SALC, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es), e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**WELLYNGTON DE
ASSUNÇÃO E
SILVA/296776881-20**

Assinado digitalmente por WELLYNGTON DE ASSUNÇÃO E SILVA/296776881-20
Data: 2022.04.08 11:43:32-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	QTD	Critério de Valor	Valor Unitário	Valor Global
55	<u>Mesa de mayo</u>	Unidade	10	R\$ 467,4800	R\$ 343,0000	R\$ 3.430,0000

Marca: R.MED

Fabricante: R.MED

Modelo / Versão: MAYO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mesa de Mayo. Material: estrutura tubular em aço inox, altura: altura regulável, componentes: bandeja aço inox, mínimo de 46x30cm. Outros componentes: 3 rodízios, MARCA R.MED

68	<u>Carrinho transporte</u>	Unidade	1	R\$ 3.168,0400	R\$ 2.558,0000	R\$ 2.558,0000
----	----------------------------	---------	---	----------------	----------------	----------------

Marca: PTMOS

Fabricante: PTMOS

Modelo / Versão: 1012

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OFERECEMOS: CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR, Alt. 1200 x Larg. 630 x Prof. 410mm, Composição: * Bandeja superior em aço com pintura epóxi * 1 Bandeja para Monitor * 1 Suporte de Soro em aço inox, regulagem de altura com 4 ganchos, com 4 gavetas, sendo da seguinte forma: * 3 Gavetas com altura de 150mm * 1 Gavetão inferior * 1 Calha de tomada c. 4 Tomadas * 1 Suporte para cilindro de oxigênio * 1 Tabua de Massagem cardíaca * Divisórias com 16 compartimentos na primeira gaveta * 4 Rodízios giratórios sendo dois com travas * Sistema de lacre único para todas gavetas * Acabamento através de pintura eletrostática pó Com base giratória. ,MOD;1012, MARCA PTMOS

76	<u>Escada hospitalar</u>	Unidade	8	R\$ 271,7700	R\$ 227,7000	R\$ 1.821,6000
----	--------------------------	---------	---	--------------	--------------	----------------

Marca: R.MED

Fabricante: R.MED

Modelo / Versão: R.MED

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Escadinha com 02 degraus em aço inox, piso de em alumínio; finame: não finamizável. Especificações: 02 degraus; estrutura em tubo de aço inox; piso de alumínio antiderrapante MARCA R.MED

3. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Assinado digitalmente por WELLYNGTON DE ASSUNCAO E SILVA:29677688120
 DE CBR, CN=CPF-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS
 CN=29677688120, OU=Idadeconferencia,
 OU=Certificado PF A1, CN=WELLYNGTON DE ASSUNCAO E SILVA:29677688120
 Mês: 03/2017 e ano: 04/2017
 Data: 2017.04.08 11:42:50-0307
 (Fonte: RFP Reader Versão: 17.0)

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

WELLYNGTON

DE ASSUNÇÃO

E SILVA

2967768812

Assinado digitalmente por WELLYNGTON DE ASSUNÇÃO E SILVA 2967768812
DN: cn=WELLYNGTON DE ASSUNÇÃO E SILVA, o=CP-Brasil, ou=AC CERTIFICA
CONFIDENCIAL, ou=CERTIFICADO PF, c=BR
Assinado em 2012/05/24 às 14:25:00
Versão 1.2.1

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

WELLINGTON
DE
ASSUNÇÃO E
SILVA

29677688120

Assinado digitalmente por WELLINGTON
DE ASSUNÇÃO E SILVA/29677688120
DN: cn=WELLINGTON DE ASSUNÇÃO
E SILVA, o=ICP-Brasil, ou=AC
CERTIFICA MINAS v5,
ou=29677688120000121,
ou=Vice-presidência, ou=Certificado PF
c1, cn=WELLINGTON DE ASSUNÇÃO
E SILVA/29677688120
Razão: Eu sou o autor deste documento
localização sua localização de
assinatura
Data: 2020.08.11 11:45:10-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 1.1.0.1

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

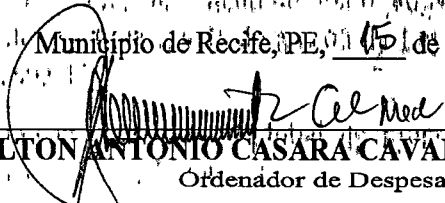
8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

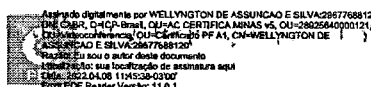
Município de Recife, PE, 15 de Abril de 2022

CONTRATANTE:


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - Coronel
Ordenador de Despesas

CONTRATADO:

WELLYNGTON DE
ASSUNÇÃO E SILVA:
29677688120



WELLYNGTON DE ASSUNÇÃO E SILVA

CPE 296.776.881-20

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021 -
SALC/HMAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.004869/2021-35**

VALIDADE: 12 MESES

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, na cidade do Recife, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo Senhor Coronel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE, Ordenador de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2021, Processo Administrativo n.º 64583.004869/2021-35, publicado no Diário Oficial da União nº 55, de 22 de Março de 2022 – Seção 3 (página 19), **RESOLVE** registrar os preços da empresa **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita(s) no CNPJ 38.408.899/0001-59, com sede na RUA GRACA ARANHA, 875 – BRCAO 1 SALA E – VARGEM GRANDE, PINHAIS/PR, CEP: 83.321-020, neste ato representada pelo (a) Sr (a) **SERGIO EDELBERTO VALERIO JUNIOR** – brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG 80615400 SSP/PR e do Cpf: 039.410899-00 de acordo com a classificação por ela alcançada e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES - PAASSEx 2022, conforme especificado(s) no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 33/2021-SALC, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:



Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	QTD	Critério de Valor	Valor Unitário	Valor Global
14	<u>Estetoscópio</u>	Unidade	3	R\$ 622,6900	R\$ 622,0000	R\$ 1.866,0000

Marca: Kindcare

Fabricante: WENZHO DONGFANG MEDICAL INSTRUMENTS CO., LTD - CHI

Modelo / Versão: KT-119

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Estetoscópio de alta sensibilidade acústica para um desempenho excepcional nas avaliações clínicas dos profissionais de saúde. Possui diafragmas ajustáveis e design que facilita a colocação e a limpeza, devido a sua superfície lisa sem fendas. Principais Características: auscultador de dois lados, com diafragmas ajustáveis em ambos os lados, uso adulto e pediátrico. Diafragma de peça única que é fácil de remover, colocar e limpar devido a sua superfície lisa e sem fendas. Mais versatilidade, quando substituímos o diafragma de peça única pelo aro anti-arrepios. A face pediátrica converte-se numa campânula tradicional. Apresenta maior durabilidade, pois o tubo biauricular é mais resistente à oleosidade da pele e álcool, sendo assim menos propenso a aparecerem manchas. Olivas de selamento suave e vedação acústica excelente, proporcionando um ajuste confortável. Especificações técnicas: auscultador: duplo; peso do auscultador (aproximado): 82 gramas; cor: preto; diâmetro do diafragma: 4,3 cm; material do diafragma: epóxi/fibra de vidro; tipo de diafragma: ajustável de peça única; vedação das olivas: suave; olivas extras: sim; comprimento: 69 cm; diâmetro do sino ou diafragma pequeno: 3,3cm. Garantia: 5 anos. Acompanha: estetoscópio, manual de instruções, par adicional de olivas rígidas. Padrão: Littmann OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.

142	<u>Oxímetro digital</u>	Unidade	1	R\$ 2.298,0300	R\$ 2.000,0000	R\$ 2.000,0000
-----	-------------------------	---------	---	----------------	----------------	----------------

Marca: Creative

Fabricante: SHENZHEN CREATIVE INDUSTRY CO., LTD. - CHINA, REPÚBLICA

Modelo / Versão: SP-20

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL: visor de LCD colorido com alta resolução, leitura com indicador de pulso, portátil, faixa de medição de oxigênio de 35 - 100 %, faixa de medição da frequência cardíaca de 30 - 250 bpm, com bateria recarregável, sensor adulto permanente. Indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso com alarmes visuais e sonoros ajustáveis e programáveis. Indicação de carga de bateria, data e hora. Entrada USB e rotação da tela permite a posição de monitoramento vertical e horizontal. Com certificado pelo INMETRO. Deverá acompanhar sensor pediátrico e neonatal, 01 bolsa para transporte, manual de instruções em português, baterias recarregáveis com carregador. Registro na ANVISA.

3. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

COPIA
FOLHA
RECIFE - PE
ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO MILITAR DE RECIFE

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CONTRATANTE:

Município de Recife, PE, 07 de abril de 2022

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE— Coronel
Ordenador de Despesas

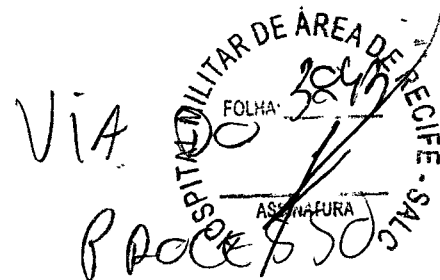
SERGIO EDELBERTO
VALERIO

Assinado de forma digital por
SERGIO EDELBERTO VALERIO
JUNIOR:03941089900
Dados: 2022.03.31 18:24:38 -03'00'

CONTRATADO:

SERGIO EDELBERTO VALERIO JUNIOR

CPF: 039.410899-00



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021 -
SALC/HMAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.004869/2021-35**

VALIDADE: 12 MESES

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, na cidade do Recife, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo Senhor Coronel **HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, Ordenador de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2021, Processo Administrativo n.º **64583.004869/2021-35**, publicado no Diário Oficial da União nº 55, de 22 de Março de 2022 – Seção 3 (página 19), **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI**, inscrita(s) no CNPJ **28.857.335/0001-40**, com sede na RUA TIBAGI, 651, RECREIO, LONDRINA-PR, CEP: 86025-270, neste ato representada pelo (a) Sr (a) **LUIDY DE MORAIS LADEIRA** – brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG 8.772.994-0 e do Cpf: 042.999.099-50, de acordo com a classificação por ela alcançada e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES - PAASSEx 2022, conforme especificado(s) no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 33/2021-SALC, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta.(s) são as que seguem:

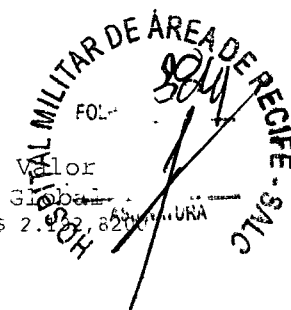
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	QTD	Critério de Valor	Valor Unitário	Valor Global
15	Bicicleta ergométrica	Unidade	1	R\$ 2.529,3000	R\$ 2.192,8200	R\$ 2.192,8200

Marca: ATHLETIC

Fabricante: ATHLETIC

Modelo / Versão: TRAINING

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BICICLETA ERGOMETRICA A Bicicleta Athletic training é uma bicicleta robusta segura que garantem uma perfeita ergonomia. Seu monitor completo com 8 funções te proporciona um monitoramento completo de seus treinos. Silenciosa, o equipamento se adapta aos mais variados locais para um treino na segurança do seu lar. Com a Bicicleta Athletic training seu treino ficará muito mais completo! Especificações: Regulador de esforço: Magnético Sistema de transmissão: Correia Disco de inércia: 2,7 KG Funções do monitor: Scan, Velocidade, RPM, Distância, Tempo, Calorias, Pulso, Body Fat e Recovery Funções de programas: 8 Sensor de batimentos: Hand Grip Peso do usuário: 150 KG Dimensões do produto: 112 x 48,8 x 125 cm Peso líquido: 26,5 KG



3. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida

pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – PCH)



4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 2º, §1º do Decreto nº 7892/13.



8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

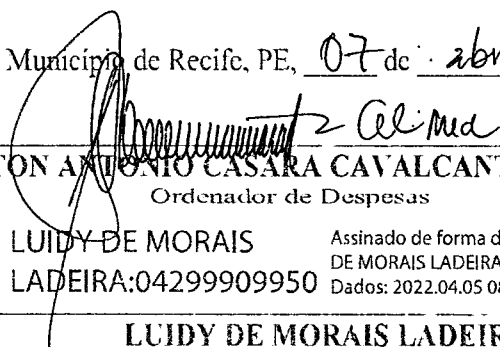
8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892. de 2014.

Município de Recife, PE, 07 de abril de 2022

CONTRATANTE:


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE— Coronel
Ordenador de Despesas

CONTRATADO:

LUIDY DE MORAIS
LADEIRA:04299909950

Assinado de forma digital por LUIDY
DE MORAIS LADEIRA:04299909950
Dados: 2022.04.05 08:34:33 -03'00'

LUIDY DE MORAIS LADEIRA
CPF: 042.999.099-50



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

TERMO DE ENCERRAMENTO DO 19º VOLUME

Aos 11 dias do mês de AGOSTO do ano de dois mil e vinte e dois, procedemos ao encerramento do **Volume 19** do processo administrativo nº **64 58300 4869/2021-35** contendo as folhas nº **3801** a **3848**.

Hospital Militar de Área de Recife
UASG: 160199



TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO - 1º TEN
Adjunto da SALC/HMAR

28-10-82

28

28-10-82

28-10-82

EMBRYO

28-10-82